ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de serviço, por um período de 12 (doze) meses, de sistema de identificação automática de automóveis com vistas a liberar, de forma espontânea, as cancelas das praças de pedágio para a passagem dos veículos oficiais.

Nº DFD:002/2026 – GLT

Araraquara, 02 de fevereiro de 2026.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
27/01/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Marcelo Luiz Assumpção
02/02/2026	1.0	Revisão da primeira versão do documento	Marcelo Herrero Rodrigues

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação tem por objetivo a liberação, de forma automática, dos veículos NISSAN SENTRA ADV CVT, placa SVH2E50, CHEVROLET VECTRA ELEGANCE, placa DKI2804, e também NISSAN FRONTIER MTX4, placa SUT6F26, nas cancelas das praças de pedágio em rodovias federais e estaduais, visando possibilitar comodidade, praticidade, bem como celeridade durante os traslados.

O não atendimento da demanda dificulta a questão de pagamento nas praças de pedágios, onde em muitas vezes, por conta de filas em determinados pontos específicos, acabam que gerando um atraso num compromisso importante como, por exemplo, uma reunião ou evento em algum órgão ou então com algum agente público de outras esferas de poder. Sem dizer no que diz respeito a contribuir na redução dos processos de adiantamento de despesa, pois toda vez que precisa fazer uma viagem é necessário fazer

essa solicitação, e que em determinados momentos o tempo para liberação do dinheiro possa ser longo ou então nem poderá ser liberado por conta da data de fechamento do caixa das pequenas despesas.

O serviço é considerado:

"**comum**" pois enquadra-se na classificação nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".*

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base na justificativa acima mencionada, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Tal necessidade é em vista de se tratar de prestação de serviço essencial na condução dos trabalhos realizados nas instituições localizadas em outras cidades e estados, atribuídos as diversas gerências da autarquia, que devido a sua natureza, requer maior agilidade, além de segurança para as pessoas envolvidas nos deslocamentos. Assim, a continuidade na prestação do serviço se faz imperiosa, sob pena de eventual prejuízo para a administração.

Para que o presente objeto seja contratado e corretamente executado existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

a) A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica para prestação do serviço;
b) A contratada deverá ter abrangência no estado de São Paulo, nas rodovias estaduais e federais pedagiadas.
c) Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência e de sua proposta.
d) A Contratada deverá fornecer as TAGs ou TIV em perfeitas condições de uso a partir do firmamento do contrato ou emissão da ordem de serviço/nota de empenho, no prazo máximo de 05 dias, e quando solicitada a inclusão ou substituição, no prazo máximo de 05 dias; em conformidade com as especificações e tecnologia padrão definida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).
e) A contratada deverá integrar em seu sistema, as isenções de pagamento de PEDÁGIO que por ventura possam ser concedidas ao DAAE Araraquara pela

ARTESP e ANTT, de forma que não haja cobrança de tarifa mesmo quando utilizada a cancela de passagem expressa nessas rodovias.

f) A Contratada deverá entregar as TAGs ou TIV sem cobrança adicional de frete e correlatos.

g) Fornecer canal de atendimento com disponibilidade para atendimento ininterrupto (24 horas por dia) através de Call Center, 0800 e/ou site.

h) Tornar disponível via Internet, mediante Código de Usuário e respectiva senha, as informações sobre as transações efetuadas e extratos de até 6 (seis) meses anteriores, permitindo sua impressão em PDF e XLS (Excel).

i) Fornecer Manual de Instrução juntamente com as TAGs/TIV.

j) Relatar ao DAAE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

k) Manter durante toda a vigência do contrato ou duração da Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

l) Apresentar ao órgão Contratante a Fatura Eletrônica acompanhada do Extrato Mensal com a discriminação das transações devidas no prazo mínimo de 2 (dias) úteis após o vencimento do período.

m) As eventuais modificações da forma da prestação do serviço deverão ter prévia anuência da Contratante.

n) Fornecer à Contratada, após a assinatura do Contrato os números de telefones, responsável para contato, o site, login e senha para fins de acesso, monitoramento e gerenciamento das passagens por pedágio e emissão de faturas.

o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do DAAE, sem prejuízo a sua responsabilidade contratual ou legal;

p) Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, as suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Serviço, inclusive o custo de peças danificadas em razão de imperícia, se for o caso, devendo ser corrigido no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, as custas da CONTRATADA;

q) O prazo poderá ser prorrogado, desde que previamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração;

r) Credenciar junto ao DAAE Araraquara o representante responsável que servirá de contato com a Administração da autarquia para prestar todos os esclarecimentos

que forem solicitados, atendendo prontamente as sugestões ou reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

s) Comunicar ao DAAE Araraquara, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
t) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
u) Entregar peças e iniciar os serviços apenas APÓS a emissão da Autorização de Serviço e/ou Nota de Empenho;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de serviço, por um período de 12 (doze) meses, de sistema de identificação automática de automóveis com vistas a liberar, de forma espontânea, as cancelas das praças de pedágio para a passagem dos veículos oficiais.

O padrão, implementação e operação do sistema de arrecadação eletrônica de pedágios em rodovias federais e estaduais, estão regulamentadas pela Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob o nº 4.281 de 17/02/2014 – DOU 19 de fevereiro de 2014. A Agência de Transportes do Estado de São Paulo – ARTESP e ANTT assinaram um convênio de cooperação técnica para padronizar a tecnologia do sistema automático de arrecadação de pedágio.

Com isso, veículos automotores que contenham o equipamento de identificação veicular (TG/TIV) podem passar nas cabines automáticas de pedágios em rodovias no Estado de São Paulo e demais estados da federação. Os equipamentos e subsistemas destinados à execução dos serviços aos especificados constam na seção II, Artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 4.281/2014.

O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis**,** a contar do preenchimento do pedido no site ou através do serviço de atendimento ao usuário.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade foi apurada levando-se em consideração os veículos que comumente costumam viajar para os eventos e reuniões em outras localidades, composto dos seguintes veículos:

ITEM	DIVISÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
1	Superintendência	SVH2E50	NISSAN	SENTRA ADV CVT	2023
2	Superintendência	DKI2804	CHEVROLET	VECTRA ELEGANCE	2009
3	Superintendência	SUT6F26	NISSAN	FRONTIER MTX4	2023

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada em consulta aos fornecedores do mesmo segmento do objeto, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R$ 6.188,40 (seis mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme § 2º do art. 40 da Lei n. 14.133/2021, a compra NÃO deverá ser dividida, tendo em vista à especificidade do objeto. Tal opção é justificada pelo fato de proporcionar maior praticidade à Administração na gestão do contrato, levando à economicidade de tempo e recursos para a tarefa.

O presente Estudo, entende também que a contratação do serviço deverá ser global pelo fato de não ser objeto composto por itens divisíveis, sendo o DAAE responsável pelo pagamento das passagens e mensalidades do pedágio automático de seus respectivos veículos.

Caso o DAAE venha transferir e/ou baixar veículos, estes serão transferidos e/ou excluídos aos relacionados à empresa contratada.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação ou interferir no planejamento desta demanda.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de dispensa de licitação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

Araraquara, 02 de fevereiro de 2026.

_____ Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	_____ Responsável pela Aprovação do Estudo Técnico Preliminar